



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA



PROPOSIÇÃO DE LEI PROJETO Nº 27/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.562, de 3 de abril de 2020, que estabelece normas para concessão de Gratificação por exercício de trabalho em regime de sobreaviso aos Agentes Municipais de Trânsito de Pedro Leopoldo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o §2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.562, de 3 de abril de 2020, que passa a constar a seguinte redação:

Art. 1º
(...)

§2º A gratificação de que trata o caput deste artigo será paga aos servidores efetivos detentores do cargo de Agente Municipais de Trânsito que estejam em efetivo desempenho de funções e atribuições em regime de sobreaviso, e correspondente ao valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para suportar o aumento de despesas decorrentes do reajuste, até o valor detalhado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando a necessidade de cada dotação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.


Eldir José Batista
PRESIDENTE